



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO

(DAF/ SAOM – Nº. 43/2018)

----- **CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

----- CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

---- **“CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Drª. Madalena Santos, aprovar a proposta nº. 160/2017, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, bem como, da submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais, conjugado com as alíneas l), do nº. 1, do artº. 25º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Os referidos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

---- A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

---- **“CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017** -----

---- **Nota prévia** -----

---- A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais como também da entrada em vigor da nova Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, que estabeleceu o Regime



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais. -----

---- A antiga Lei das Finanças Locais (LFL) designadamente no n.º 1 do seu artigo 46.º, previa que “ Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas definidos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo”. -----

---- Uma vez que, nos exercícios anteriores, o Município de Mira não detinha o controlo da Associação (pois não detinha a totalidade do “capital” da participada), não procedia à elaboração de contas consolidadas. -----

---- Acresce a isto o facto de a Associação ter estado em situação de insolvência, os titulares dos órgãos sociais limitaram-se a assegurar a gestão corrente não tendo procedido à elaboração e aprovação de contas. -----

---- Ora, a Nova Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na atual redação, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, o seu artigo 74º veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas clarificando e determinando objetivamente que os Municípios devem apresentar contas consolidadas, e de que modo o devem fazer. -----

---- As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º do referido diploma, pela Câmara Municipal e de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 76.º submetidas a apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

---- Nesse sentido e atendendo a que se mantiveram os mesmos pressupostos e condicionantes, a consolidação de contas do exercício de 2017, efetuou-se nos mesmos moldes do ano anterior. Isto é, pautando-se o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias – POCAL pela ausência de princípios e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature in blue ink]

procedimentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas foi considerada a orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 Junho de 2010, que apresenta um conjunto de princípios enquadramentos que devem estar subjacentes à consolidação de contas, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Foi ainda seguido na elaboração da prestação de contas, as instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” elaboradas pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). -----

---- ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO -----

---- O perímetro de consolidação do Município de Mira engloba a AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, detida a 89,29% pelo Município. A AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque é uma associação sem fins lucrativos, constituída a 15 de Novembro de 2003 pela Associação do Beira Atlântico Parque e pela Câmara Municipal de Mira. A Incubadora do Beira Atlântico Parque insere-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro, e estabelece sinergias com as restantes incubadoras e unidades de investigação universitária e tecnológicas aí sedeadas. A AIBAP tem por objeto social apoiar a criação e/ou desenvolvimento de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como a Biotecnologia, as Tecnologias de Informação e Multimédia, Eletrónica, Telecomunicações, Nanotecnologia, IFoodTech, Mar, Energias Renováveis e outros, suscetíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global. -----

---- As contas consolidadas deverão ainda ser remetidas ao Tribunal de Contas, nos termos do n.º 20 da Resolução n.º 1/2018 publicada a 9 de Fevereiro de 2018, ou seja até 30 de junho, de acordo com o determinado no n.º 4 do artigo 52º da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais, conjugado com as alíneas l) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação." -----

---- Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

----- Câmara Municipal de Mira, 21 de junho de 2018-----

A Chefe de Divisão,


(Carmen da Conceição Santos, Dr.ª.)



mira CÂMARA MUNICIPAL

Registo:
Livro: Livro de Correspondência
Registo N.º: 1266353
/Ano: 2018
Entrada de:
Registado por: csantos

Proposta de Reunião de Câmara

Contabilidade – Cabimentação / Fundo Disponível

Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE JUNHO DE 2018

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROPOSTA n.º 160 de 2018

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Nota prévia

A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais como também da entrada em vigor da nova Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais.

A antiga Lei das Finanças Locais (LFL) designadamente no n.º 1 do seu artigo 46.º, previa que " Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas definidos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo".

Uma vez que, nos exercícios anteriores, o Município de Mira não detinha o controlo da Associação (pois não detinha a totalidade do "capital" da participada), não procedia à elaboração de contas consolidadas.

Acresce a isto o facto de a Associação ter estado em situação de insolvência, os titulares dos órgãos sociais limitaram-se a assegurar a gestão corrente não tendo procedido à elaboração e aprovação de contas.

Ora, a Nova Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na atual redação, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, o seu artigo 74º veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos
Humanos, Águas e Saneamento, Meteorologia) e DECD
(Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
t. 506 724 530 f. 231 456 185 m. 231 480 550 e-mail: geral@cm-mira.pt www.cm-mira.pt

clarificando e determinando objetivamente que os Municípios devem apresentar contas consolidadas, e de que modo o devem fazer.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º do referido diploma, pela Câmara Municipal e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º submetidas a apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Nesse sentido e atendendo a que se mantiveram os mesmos pressupostos e condicionantes, a consolidação de contas do exercício de 2017, efetuou-se nos mesmos moldes do ano anterior. Isto é, pautando-se o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias – POCAL pela ausência de princípios e procedimentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas foi considerada a orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 Junho de 2010, que apresenta um conjunto de princípios enquadramentos que devem estar subjacentes à consolidação de contas, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Foi ainda seguido na elaboração da prestação de contas, as instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” elaboradas pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

O perímetro de consolidação do Município de Mira engloba a AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, detida a 89,29% pelo Município. A AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque é uma associação sem fins lucrativos, constituída a 15 de Novembro de 2003 pela Associação do Beira Atlântico Parque e pela Câmara Municipal de Mira. A Incubadora do Beira Atlântico Parque insere-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro, e estabelece sinergias com as restantes incubadoras e unidades de investigação universitária e tecnológicas aí sedeadas. A AIBAP tem por objeto social apoiar a criação e/ou desenvolvimento de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como a Biotecnologia, as Tecnologias de Informação e Multimédia, Eletrónica, Telecomunicações, Nanotecnologia, IFoodTech, Mar, Energias Renováveis e outros, suscetíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global.

As contas consolidadas deverão ainda ser remetidas ao Tribunal de Contas, nos termos do n.º 20 da Resolução n.º 1/2018 publicada a 9 de Fevereiro de 2018, ou seja até 30 de junho, de acordo com o determinado no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais, conjugado com as alíneas I) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.

Paços do Município de Mira, 18 de Junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Mod. DAF.006.04



Gestão Autarquias:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Meteorologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
t: 508 724 530 m: 231 456 185 f: 231 480 550 e: geral@cm-mira.pt www.cm-mira.pt



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO

Resolução n.º 01/2018- 2.ª S

No âmbito do processo de prestação de contas das contas consolidadas do exercício de 2017 declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas consolidadas ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que as mesmas, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública, atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) *Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;*
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten marks and signatures in the top right corner]

Assumimos ainda a responsabilidade de que, por aplicação dos princípios, normas e procedimentos acima referidos e segundo o nosso conhecimento, as transações subjacentes:

g) Respeitaram as normas da contratação pública aplicáveis;

h) Asseguraram o cumprimento pontual e tempestivo de todos os acordos e contratos com terceiros;

i) Respeitaram as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho e observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais.

Os responsáveis subscritores:

Presidente da Câmara Municipal

[Signature of Raul José Rei Soares de Almeida]
Raul José Rei Soares de Almeida

Vereador a tempo inteiro

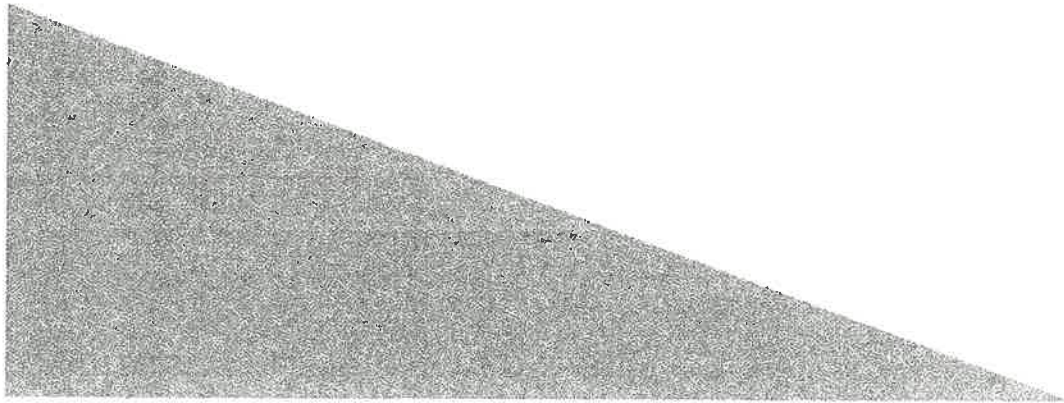
[Signature of Nelson Teixeira Maltez]
Nelson Teixeira Maltez

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

[Signature of Carmen da Conceição Santos]
Carmen da Conceição Santos

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

Aprovado em reunião de Câmara de 21 de Junho de 2018



RELATÓRIO DE CONCLUSÕES
E
RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA
CONTAS CONSOLIDADAS

MUNICÍPIO DE MIRA

Exercício de 2017



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176 * CMVM n.º 20161478

Exmo. Senhor Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
Praça da República 2,
3070-304 Mira

Exmos Senhores,

1. O presente relatório é emitido com base na Circular n.º 61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, da OROC.
2. Procedemos à revisão legal das contas consolidadas desse Município relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas consolidadas com data de 21 de junho de 2018.
3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 3.1. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.
 - 3.2. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - 3.3. Verificação das operações de consolidação, nomeadamente a adoção do método de consolidação de equivalência patrimonial, a eliminação dos valores das participações financeiras pela correspondente fração nos capitais próprios da empresa participada, a evidenciação das respetivas diferenças de consolidação e os critérios de homogeneização da informação.
 - 3.4. Solicitação da Declaração do Órgão Executivo.

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Mondo – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821 777 * Fax: 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

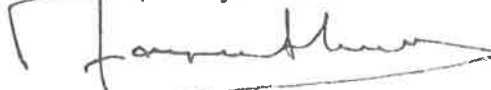
Sede
Rua Balaia Reis, N.º 81 – 2.º Andar
6300 – 668 GUARDA
Tel: 271 227 303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepec.pt

Delegação Viseu
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C. Letra
3510 – 084 VISEU
Tel: 232 435 277 * Fax: 232 435279
Email: joaquinunes.roc@mail.telepec.pt



4. Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar alguns aspetos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na nossa certificação legal das contas consolidadas.
5. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do Órgão Executivo e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.
6. Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida dos colaboradores e responsáveis do Município.

Coimbra, 21 de junho de 2018



José Joaquim Marques de Almeida

Em representação de

**Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**



MUNICÍPIO DE MIRA

Contas Consolidadas

31 de dezembro de 2017

Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 21 de junho de 2018

Como Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria é emitido este documento. São aqui enunciadas algumas situações que podem ser melhoradas para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão. De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da auditoria a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas a 31 de dezembro de 2017.

I - PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

1. O processo de consolidação tem como entidade consolidante o Município de Mira, tendo sido apropriadamente aplicadas nos seus aspetos essenciais as normas de consolidação de contas enunciadas nas Instruções para a Consolidação de Contas pelos Municípios publicadas a 29/04/2011, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 - Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo e a nota explicativa consolidação de contas pelos municípios publicada em maio de 2015 pelo SATAPOCAL.

Conforme referido no relatório de gestão consolidado, para o Município de Mira, as entidades incluídas no perímetro da consolidação são: a Associação Incubadora Beira Atlântico Parque. foi objeto de consolidação ao método de consolidação integral, a WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. em relação à qual foi aplicado o método de equivalência patrimonial.



2. Relativamente às empresas integradas no perímetro de consolidação e nos casos sujeitas a revisão legal de contas, mas cujo exame foi efetuado por outro auditor, baseámo-nos na nossa opinião na respetiva Certificação Legal das Contas, emitida por aquele órgão de fiscalização em conformidade com as disposições legais e estatutárias que lhe são aplicáveis.

Para o efeito foi-nos disponibilizada a Certificação Legal das Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único da empresa WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A, com data de 16/03/2018 e da AIBAP- Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque com data de 26/04/2018, que evidenciam o seguinte:

Descrição	Modificação da CLC Individual do Município	Efeitos na CLC Consolidada
WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A		
Conforme ponto 1 das reservas da Certificação Legal das Contas da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. não foi possível confirmar os saldos apresentados nas contas de clientes, já que, não foi possível proceder à totalidade da circularização nesta área, e os procedimentos alternativos adotados, foram, inconclusivos, face ao sistema de controlo interno que a empresa utiliza. Foi evidenciado a existência de saldos sem qualquer movimento desde 2015, no montante total de 21.518 euros, não tendo sido reconhecida até ao momento qualquer perda por imparidade, pelo que foi entendido que o ativo e os capitais próprios se encontram sobrevalorizados, pelo menos neste montante.	Reserva	Reserva
Nos termos do artigo 45.º, número 2, alínea f) do estatuto da OROC (Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro), concluímos que existe uma incerteza material, relacionada com acontecimentos ou condições que sem suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade para dar continuidade às suas	Incerteza material relacionada com a continuidade	Incerteza material relacionada com a continuidade



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50 000 € * S.R.O.C. nº 176 * CMVM nº 20161478

atividades. Esta incerteza deve-se à conjugação do artigo 62º, nº1, da lei 50/2012 de 31 de agosto, relativa à dissolução das empresas locais, com o teor do disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, relativo á perda de metade do capital social, situação que vem, sendo evidenciada pela entidade nos últimos três exercícios e é descrita na página 13 da notas anexas às demonstrações financeiras e na página 12 do relatório de gestão.		
AIBAP- Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque		
O Revisor Oficial de Contas da AIBAP foi contratado no decorrer do período subsequente não estando a entidade sujeita a revisão das contas nos exercícios anterior, situação que limitou a apreciação da informação comparativa.	Reserva	Reserva

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821 777 * Fax: 239 841 027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Re:s. N.º 81 – 2º Andar
6300 – 668 GUARDA
Tel: 271 227 303 * Fax: 271 227 304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra
3510 - 064 VISEU
Tel: 232 435 277 * Fax: 232 435 279
Email: joaonunes.roc@mail.telepac.pt



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176 * CMVM nº 20161478

RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS

Aos Senhores Membros da Assembleia Municipal de Mira

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas consolidadas da **Município de Mira**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os quais são da responsabilidade do Órgão Executivo.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade do Município, bem como da principal entidade englobada na consolidação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal em vigor, tendo recebido do Órgão Executivo e dos diversos serviços e das entidades englobadas na consolidação as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos em 31 de dezembro de 2017, o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e as correspondentes Notas ao balanço consolidado. Adicionalmente, analisámos o Relatório de Gestão Consolidado do exercício findo em 2017 preparado pelo Órgão Executivo. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas Consolidadas que inclui uma reserva por desacordo, cinco reservas por limitação do âmbito, duas ênfase, uma incerteza material relacionada com a continuidade e duas notas relacionadas com outras matérias relevantes de auditoria.

Face ao exposto, somos da opinião que apesar do descrito na seção bases para a opinião com reservas, e na seção da incerteza material relacionada com a continuidade (da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A), e na seção das ênfases, e na seção das outras matérias da Certificação Legal das Contas Consolidadas, as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão Consolidado estão de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Reunião da Assembleia Municipal.

Com base na Circular nº61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, emitida pela OROC, foi emitido o respetivo relatório e anexo ao mesmo, que são considerados complementos deste Relatório e Parecer.

Desejamos ainda manifestar ao Órgão Executivo e aos serviços do Município e das entidades participadas o nosso apreço pela colaboração prestada.

Coimbra, 21 de junho de 2018

José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de Mira**, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 116.940.182,47 euros e um total de fundos próprios de 103.342.781,49 euros, incluindo um resultado líquido de 942.409,85 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria descrita do ponto 1 da mesma secção e exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria descrita nos pontos 2 a 5 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de Mira** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reservas

1. Na Certificação Legal das Contas da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. no seu ponto 1, refere a existência de saldos sem qualquer movimento desde 2015, no montante total de 21.518 euros, não tendo sido reconhecida até ao momento qualquer perda por imparidade, pelo que foi entendido que o ativo e os capitais próprios se encontram sobrevalorizados, pelo menos neste montante.
2. O facto de não ter sido efetuada circularização à rubrica de clientes do Município de Mira, uma vez que não nos é possível identificar os titulares, constitui uma limitação ao âmbito e à profundidade do nosso trabalho, pelo que não nos é possível expressar uma opinião sobre a referida rubrica.
3. O Município de Mira na classificação por Grupo Homogéneo dos bens do imobilizado não cumpre, na íntegra o regulamento do CIBE, pelo que não nos é possível quantificar os efeitos de eventuais incorreções sobre as demonstrações financeiras, nomeadamente sobre o imobilizado e os fundos próprios, nem nos é possível assegurar se todos os bens registados contabilisticamente existem. Conforme mencionado no ponto 8.2.14 das notas ao balanço e à demonstração de resultados, existem bens móveis incluídos no inventário mas valorizados a custo zero.



4. O Município de Mira não tem implementado o sistema de inventário permanente para controlo das existências, contabilizando as aquisições das existências como gasto do exercício independentemente do seu consumo. Este incorreto procedimento, aliado ao facto de não termos efetuado uma contagem às existências, constitui uma limitação ao nosso trabalho, pelo que não nos podemos pronunciar sobre a valorização da rubrica de existências e sobre o CMVMC.
5. Conforme ponto 1 das reservas da Certificação Legal das Contas da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. não foi possível confirmar os saldos apresentados nas contas de clientes, já que, não foi possível proceder à totalidade da circularização nesta área, e os procedimentos alternativos adotados, foram, inconclusivos, face ao sistema de controlo interno que a empresa utiliza.
6. O Revisor Oficial de Contas da AIBAP foi contratado no decorrer do período subsequente não estando a entidade sujeita a revisão das contas nos exercícios anterior, situação que limitou a apreciação da informação comparativa.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Nos termos do artigo 45.º, número 2, alínea f) do estatuto da OROC (Lei nº 140/2015 de 7 de setembro), foi concluído que existe uma incerteza material, relativamente à entidade WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A, relacionada com acontecimentos ou condições que sem suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade para dar continuidade às suas atividades. Esta incerteza deve-se à conjugação do artigo 62º, nº1, da lei 50/2012 de 31 de agosto, relativa à dissolução das empresas locais, com o teor do disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, relativo à perda de metade do capital social, situação que vem, sendo evidenciada pela entidade nos últimos três exercícios e é descrita na página 13 da notas anexas às demonstrações financeiras e na página 12 do relatório de gestão.

Ênfases

Não nos foi disponibilizado o suporte documental da contabilidade analítica do **Município de Mira**. Este projeto está em curso e a sua finalização depende da reformulação dos centros de custo e responsabilidade, da finalização do cadastro do património nos moldes preconizados pelo CIBE e da reformulação dos procedimentos subjacentes ao registo e controlo das existências.



Durante o nosso trabalho no **Município de Mira** foram detetadas várias lacunas relacionadas com a aplicação da Norma de Controlo Interno nas áreas da tesouraria, imobilizado, existências e reconciliação periódica das rubricas de acréscimos de custos, credores e clientes.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Outras matérias

A execução orçamental global da despesa e da receita no exercício de 2017 do **Município de Mira** foi respetivamente de 75,82% e de 75,91%.

O **Município de Mira** apresentava a 31 de dezembro de 2017 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei nº. 73/2013 de 03 de Setembro, correspondente a 0,33 vezes a média da receita corrente líquida.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a os fluxos de caixa o Grupo de acordo com o POCAL;
- Elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

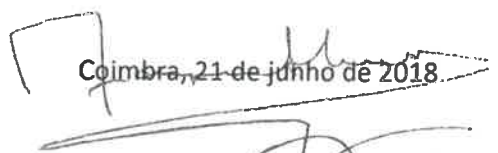
NIPC: 505 261 898 * Capital social 50 000 € * S.R.O.C. nº 176 * CMVM nº 20161478

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 21 de junho de 2018



José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel. 239 821 777 * Fax. 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Reis, N.º 81 – 2º Andar
6300 – 668 GUARDA
Tel. 271 227 303 * Fax. 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C. Letra C
3510 – 084 VISEU
Tel. 232 435 277 * Fax. 232 435279
Email: joaonunes.roc@mail.telepac.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

[Handwritten signature]



Relatório e Contas Consolidado

31 de Dezembro de 2017

ÍNDICE

1- APRESENTAÇÃO.....	2
2- PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	3
3- MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO	6
4- BALANÇO CONSOLIDADO	7
5- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	11
6- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS	14
ANEXO AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS.....	16
I - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS	16
II – INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA.....	19
III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO	19
IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS	21
V - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	22
VI - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS.....	24
VII - INFORMAÇÕES DIVERSAS	29

1- APRESENTAÇÃO

A entrada em vigor da Lei 73/2013, de 3 de Setembro representa a adoção de um novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Neste âmbito, o seu artigo 75.º veio instituir que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*.

Uma vez que o Plano Oficial de Contabilidade Pública não estabeleceu os princípios que devem estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas, e considerando que cabe à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) deliberar sobre todas as matérias necessárias à aplicação e aperfeiçoamento do (POCP), a portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, veio aprovar a Orientação n.º 1/2010 – “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo” que estabeleceu um conjunto de princípios que deverão nortear a consolidação de contas, bem como os requisitos mínimos para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Nos documentos de prestação de contas consolidadas devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, o Mapa de Fluxos de Caixa Consolidados e Anexo às Demonstrações Financeiras.

De acordo com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, as Demonstrações Financeiras consolidadas devem ser aprovadas pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o objetivo de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Mira, apresentam-se as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2017.



2- PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

De acordo com o artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, os Municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, designando-se, deste modo, as entidades expressamente identificadas por “entidade mãe” ou “entidade consolidante”.

Neste contexto, e tal como definido no seu n.º 3, considera-se que o grupo autárquico é composto por um Município, ou uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

De acordo com o n.º 4 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro,

“A existência ou presunção de controlo, por parte das entidadesrelativamente a outra entidade, afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos referente às seguintes entidades:

- a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*
- b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*
- c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:*
 - i) De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;*
 - ii) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.”*

De acordo com o n.º 6 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro,

“Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do Município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.”.

De acordo com o enquadramento legal supra referido, o perímetro de consolidação do Município de Mira engloba a AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque e a WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A.

WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.

A WRC surgiu em 15 de Abril de 2002, com o objetivo principal de,

“promoção de ações geradoras de emprego e que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida da Região Centro, em actividades de serviços, indústria e comércio, exclusivamente relacionadas com a sociedade de informação e a nova economia.”.

Embora de acordo com os seus estatutos a WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., seja uma empresa intermunicipal, é entendimento da Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que aquela empresa é uma empresa local, uma vez que mais de 50% do seu capital é detido pelos Municípios, de acordo com o estipulado no artigo n.º 19º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

De acordo com os documentos de prestação de contas da empresa relativos a 2017, as Entidades Públicas, no seu conjunto, detêm 91,28% do seu capital, sendo 0,18% a parte correspondente ao Município de Mira.

Assim, uma vez que o Município não detém controlo, não tem que consolidar contas com aquela entidade, devendo no entanto, de acordo com o parecer da DGAL e dos Revisores Oficiais de Contas do Município, proceder à aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) à participação detida naquela entidade, como já referido 0,18%.

AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico

A AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque é uma associação sem fins lucrativos constituída a 15 de Novembro de 2003 pela Associação do Beira Atlântico Parque e pela Câmara Municipal de Mira.

A Incubadora do Beira Atlântico Parque insere-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro, e estabelece sinergias com as restantes incubadoras e unidades de investigação universitária e tecnológicas aí sedeadas.

A AIBAP tem por objeto social apoiar a criação e/ou desenvolvimento de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como a Biotecnologia, as Tecnologias de Informação e Multimédia, Eletrónica, Telecomunicações, Nanotecnologia, IFoodTech, Mar, Energias Renováveis e outros, suscetíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global.

A Incubadora do Beira Atlântico Parque desenvolve protocolos de cooperação com incubadoras, centros tecnológicos, universidades e empresas, tanto a nível nacional como internacional, oferecendo um leque alargado de competências e facilitando a criação de sinergias essenciais a uma atividade global e competitiva.

Desta forma, apoia empresas de todos os ramos da tecnologia, mas assegura internamente competências especialmente relevantes em áreas dinâmicas, com grande potencial de crescimento e em nichos de negócios emergentes.

De acordo com os documentos de prestação de contas da Associação relativos ao exercício económico de 2017, neste momento, o Município de Mira é responsável por uma participação de 89,29%.

3- MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO

De acordo com o n.º 8 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro,

“Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo.”.

Assim, importa para este feito atentar no que dispõe a *Orientação n.º 1/2010 – Orientação Genérica Relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo*, nomeadamente o seu ponto 6.5 – **Métodos de Consolidação**:

a) O método da simples agregação aplica -se quando, na ausência de qualquer participação no capital das entidades consolidadas, se verifica um efectivo controlo administrativo por parte da entidade consolidante. Este método traduz -se na soma algébrica dos balanços, das demonstrações dos resultados e dos mapas de execução orçamental das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação, designadamente, dos saldos, das transacções, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em activos relativos a operações efectuadas entre essas entidades, sem prejuízo do disposto no n.º 6.4, alínea b).

b) O método de consolidação integral aplica -se quando a entidade consolidante detém uma participação superior a 50 % dos direitos de voto dos titulares do capital da entidade controlada e consiste na integração no balanço, na demonstração dos resultados e nos mapas de execução orçamental da entidade consolidante dos elementos respectivos dos balanços, das demonstrações dos resultados e dos mapas de execução orçamental das entidades consolidadas, evidenciando os direitos de terceiros, designados para este efeito como interesses minoritários.....

c) O método de equivalência patrimonial aplica -se quando uma entidade pertencente ao grupo público exerça influência significativa sobre a gestão operacional e financeira de uma entidade não incluída no grupo público ou quando não seja aplicável qualquer dos métodos referidos nas alíneas anteriores. Este método consiste na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detida pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participada....

De acordo com as regras estabelecidas, na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, foram adotados os seguintes métodos de consolidação:

- AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico ⇒ Consolidação Integral;
- WRC – Agência de Desen. Regional, EIM, S.A. ⇒ Equivalência Patrimonial;

4- BALANÇO CONSOLIDADO

Tendo por referência o final do exercício de 2017, o balanço consolidado agrega, num conjunto de rubricas, todos os bens, direitos e obrigações do Universo Municipal.

Atendendo aos métodos de consolidação identificados no ponto anterior, após realização dos ajustamentos de consolidação necessários relativos, essencialmente, à eliminação de operações recíprocas e registos entre entidades do perímetro, o Balanço Consolidado foi elaborado através da integração (agregação) dos elementos do ativo, fundos próprios e passivo da entidade-mãe (município) e da AIBAP.

Neste documento estão também refletidas no balanço as participações nas entidades que são consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, cujo impacto se resume à atualização do valor contabilístico das partes de capital detidas pela entidade consolidante nas entidades participadas, em proporção da participação, com movimentos apenas nas rubricas de investimentos financeiros e resultados. Assim sendo, não há, nestes casos, qualquer reflexo direto das rubricas dos balanços destas entidades nas rubricas do balanço consolidado.



[Handwritten signature]
20

MUNICÍPIO DE MIRA
BALANÇO CONSOLIDADO

Unidade:Euros

Código das Contas POCAL	ATIVO	EXERCÍCIOS			
		2017			2016
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais	4 404 147,63 €		4 404 147,63 €	4 404 147,63 €
452	Edifícios	9 361,38 €	936,14 €	8 425,24 €	8 893,31 €
453	Outras construções e infra-estruturas	20 394 351,65 €	9 017 244,85 €	11 377 106,80 €	11 071 521,33 €
455	Bens do património histórico, artístico e cultural			0,00 €	0,00 €
459	Outros bens de domínio público			0,00 €	0,00 €
445	Imobilizações em curso	1 143 131,89 €		1 143 131,89 €	699 016,23 €
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público			0,00 €	0,00 €
		25 950 992,55 €	9 018 180,99 €	16 932 811,56 €	16 183 578,50 €
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação			0,00 €	
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	79 690,35 €	79 201,40 €	488,95 €	1 100 €
433	Propriedade industrial e outros direitos			0,00 €	
	Trespases			0,00 €	
443	Imobilizações em curso			0,00 €	
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas			0,00 €	
	Diferenças de consolidação			0,00 €	
		79 690,35 €	79 201,40 €	488,95 €	1 100,00 €
	Imobilizações Corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	77 841 652,09 €		77 841 652,09 €	77 926 336,79 €
422	Edifícios e outras construções	21 840 277,23 €	4 272 478,00 €	17 567 799,23 €	17 841 115,09 €
423	Equipamento básico	2 516 424,00 €	2 162 428,50 €	353 995,50 €	434 193,65 €
424	Equipamento de transporte	773 612,80 €	641 566,46 €	132 046,34 €	145 307,91 €
425	Ferramentas e utensílios			0,00 €	0,00 €
426	Equipamento administrativo	1 770 025,68 €	1 587 115,98 €	182 909,70 €	314 624,80 €
427	Taras e vasilhame			0,00 €	0,00 €
429	Outras imobilizações corpóreas	250,00 €		250,00 €	5,58 €
442	Imobilizações em curso	187 292,43 €		187 292,43 €	234 111,33 €
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas			0,00 €	0,00 €
		104 929 534,23 €	8 663 588,94 €	96 265 945,29 €	96 895 695,15 €
	Investimentos Financeiros				
411	Partes de capital	154 645,34 €		154 645,34 €	38 568,11 €
412	Obrigações e títulos de participação	496 619,24 €		496 619,24 €	496 619,24 €
	Empréstimos de financiamento			0,00 €	0,00 €
414	Investimentos em imóveis			0,00 €	0,00 €
415	Outras aplicações financeiras	232,79 €		232,79 €	135,11 €
441	Imobilizações em curso			0,00 €	0,00 €
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros			0,00 €	0,00 €
		651 497,37 €	0,00 €	651 497,37 €	535 322,46 €
	Circulante:				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo			0,00 €	
35	Produtos e trabalhos em curso			0,00 €	
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			0,00 €	
33	Produtos acabados e intermédios			0,00 €	
32	Mercadorias			0,00 €	
37	Adiantamentos por conta de compras			0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Dívidas de terceiros - Curto prazo				
	Empréstimos concedidos			0,00 €	0,00 €
211	Clientes, c/c	141 876,08 €		141 876,08 €	129 572,20 €
	Clientes - Títulos a receber			0,00 €	0,00 €
212	Contribuintes, c/c	94 663,38 €		94 663,38 €	87 461,66 €
213	Utentes, c/c			0,00 €	0,00 €
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa			0,00 €	0,00 €
	Empresas do grupo			0,00 €	0,00 €
	Empresas participadas			0,00 €	0,00 €
	Outros accionistas (sócios)			0,00 €	0,00 €
229	Adiantamentos a fornecedores			0,00 €	0,00 €
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			0,00 €	0,00 €
24	Estado e outros entes públicos	127 113,57 €		127 113,57 €	109 034,43 €
264	Administração autárquica			0,00 €	0,00 €
2+263+267+2	Outros devedores	968,40 €		968,40 €	910,05 €
	Subscritores de capital			0,00 €	0,00 €
	Fornecedores			0,00 €	0,00 €
		364 621,43 €	0,00 €	364 621,43 €	326 978,34 €
	Títulos negociáveis				
151	Ações			0,00 €	0,00 €
152	Obrigações e títulos de participações			0,00 €	0,00 €
153	Títulos de dívida pública			0,00 €	0,00 €
	Instrumentos derivados			0,00 €	0,00 €
159	Outros títulos			0,00 €	0,00 €
18	Outras aplicações de tesouraria			0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Depósitos em Instituições financeiras e caixa				
12	Depósitos em instituições financeiras	420 290,86 €		420 290,86 €	429 792,48 €
11	Caixa	3 416,01 €		3 416,01 €	6 435,71 €
		423 706,87 €	0,00 €	423 706,87 €	436 228,19 €
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	2 290 387,41 €		2 290 387,41 €	0 €
272	Custos diferidos	10 723,59 €		10 723,59 €	10 295,40 €
		2 301 111,00 €	0,00 €	2 301 111,00 €	10 295,40 €
	Total Amortizações			17 760 971,33 €	
	Total Provisões				
	TOTAL ATIVO	134 701 153,80 €	17 760 971,33 €	116 940 182,47 €	114 389 198,04 €



MUNICÍPIO DE MIRA
BALANÇO CONSOLIDADO

Unidade: Euros

Código Contas POBAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2017	2016
	FUNDOS PRÓPRIOS / CAPITAL PRÓPRIO		
51	Património / Capital	90 083 413,49 €	90 083 413,49 €
55	Ajustamentos de partes de capital em empresas	1 162 808,08 €	1 117 898,76 €
56	Reservas de reavaliação		
	Reservas:		
571	Reservas legais	11 644 105,17 €	11 644 105,17 €
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações		
577	Reservas decorrentes de transferência de activos		
59	Resultados transitados	-636 234,98 €	-1 754 899,55 €
	SUBTOTAL	102 254 091,76 €	101 090 517,87 €
88	Resultado Líquido do Exercício	942 409,85 €	-768 126,83 €
	SUBTOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS/CAPITAL PRÓPRIO	103 196 501,61 €	100 322 391,04 €
	Interesses Minoritários	146 279,88 €	142 951,72 €
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS/CAPITAL PRÓPRIO	103 342 781,49 €	100 465 342,76 €
	PASSIVO		
292	Provisões Para Riscos e Encargos	780 000,00 €	1 528 140,79 €
	Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo		
2312	Empréstimos de médio e longo prazo	1 929 478,43 €	2 349 971,25 €
	Fornecedores de imobilizado, c/c		
	Administração autárquica		
	Outros credores		
		1 929 478,43 €	2 349 971,25 €
	Dívidas a Terceiros - Curto prazo		
	Empréstimos por obrigações		
	Empréstimos por títulos de participação		
2311	Empréstimos de curto prazo/Dívidas a instituições de crédito	111 696,68 €	3 024,08 €
	Outros empréstimos obtidos		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores, c/c	1 245 589,75 €	1 067 741,82 €
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
	Fornecedores - Títulos a pagar		
	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar		
	Empresas participadas		
	Outros accionistas (sócios)		
217	Clientes e utentes com cauções		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	1 104 206,81 €	574 373,93 €
24	Estado e outros entes públicos	108 440,15 €	112 002,11 €
264	Administração autárquica	19 961,53 €	13 959,57 €
262+263			
+267+268	Outros credores	707 549,18 €	730 681,54 €
		3 297 444,10 €	2 501 783,05 €
	Acréscimos e Diferimentos		
273	Acréscimos de custos	490 463,27 €	459 571,92 €
274	Proveitos diferidos	7 100 015,19 €	7 084 388,27 €
		7 590 478,46 €	7 543 960,19 €
	TOTAL PASSIVO	13 597 400,99 €	13 923 855,28 €
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS / CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	116 940 182,47 €	114 389 198,04 €

Orgão executivo

Em..... de de

Orgão Deliberativo

Em..... de de

Pela análise do mapa constata-se que, no final do exercício económico de 2017, o valor global do balanço consolidado era de 116,94 milhões de euros, o que é um valor 2,23% superior (+2,55 Milhões) face ao valor apurado no final de 2016.

Na estrutura global do ativo, evidencia-se o valor do imobilizado líquido, que totaliza mais de 113 milhões de euros, representando 96,8% do total do Ativo.

Relativamente ao valor das dívidas de terceiros verifica-se um acréscimo de 37.643,09€ face ao valor apurado em 31.12.2016.

Tal como já verificado nas demonstrações financeiras individuais, as principais entidades incluídas no grupo municipal – município e AIBAP - concentraram-se na diminuição gradual das respetivas dívidas, como forma de alcançar um equilíbrio financeiro que permita encarar o futuro com bases mais sólidas, isto é, que crie as condições necessárias para tirar o máximo partido dos fundos comunitários disponíveis no novo quadro comunitário de apoio (Portugal 2020).

Assim, no final de 2017, a dívida total consolidada situava-se em 5,2 milhões de euros, dos quais, cerca de 3,2 milhões de euros eram exigíveis no curto prazo, enquanto 1,9 milhões de euros estavam escalonadas a médio e longo prazos.

Relativamente a igual período de 2016, o valor de dívidas a terceiros de médio e longo prazo na sofreu uma redução de 17,89% (-420 mil euros). Já ao nível das Dívidas a Terceiros de Curto Prazo verificou-se um crescimento de cerca de 800 mil euros.

MUNICIPIO DE MIRA
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Unidade:Euros

DESIGNAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	VAR 2017 vs 2016		VAR 2017 vs 2013	
						VALOR	%	VALOR	%
M/L Prazo	3 216 809,62 €	2 829 645,78 €	2 653 990,06 €	2 349 971,25 €	1 929 478,43 €	-420 492,82 €	-18%	-1 287 331,19 €	-40%
Curto Prazo	2 394 717,93 €	2 461 114,12 €	2 656 806,22 €	2 519 592,88 €	3 297 444,10 €	777 851,22 €	31%	902 726,17 €	38%
TOTAL	5 611 527,55 €	5 290 759,90 €	5 310 796,28 €	4 869 564,13 €	5 226 922,53 €	357 358,40 €	7%	-384 605,02 €	-7%



5- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

À semelhança do que se verificou no balanço, depois de efetuados os devidos ajustamentos que permitem a obtenção da situação numa ótica de grupo (expurgada de registos entre entidades que integram o perímetro), a demonstração de resultados consolidada resulta então da integração dos elementos das demonstrações de resultados individuais do Município de Mira e da AIBAP.

Tendo em consideração que, por sugestão dos Revisores Oficiais de Contas, a partir do exercício económico de 2016, o perímetro de consolidação foi alargado também à WRC - Web para a Região Centro, nos ajustamentos efetuados referentes a 2016 foram incluídos os lançamentos relativos à aplicação do método de equivalência patrimonial à referida entidade.



MUNICÍPIO DE MIRA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

Unidade: Euros

Código Contas POCAL		2017		2016	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das mercadorias e das matérias consumidas:				
612	Mercadorias	0,00 €		0,00 €	
616	Matérias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
62	Fornecimentos e serviços externos	4 142 655,79 €		4 156 297,02 €	
Custos com o Pessoal:					
641+642	Remunerações	2 813 852,69 €		3 142 942,33 €	
643 a 648	Encargos sociais	820 064,90 €	7 776 573,38 €	911 275,25 €	8 210 514,60 €
63	Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	484 618,96 €	484 618,96 €	544 905,33 €	544 905,33 €
66	Amortizações do exercício	1 756 310,36 €		1 690 754,19 €	
67	Provisões do exercício	780 000,00 €	2 536 310,36 €	0,00 €	1 690 754,19 €
65	Outros custos e perdas operacionais	72 182,01 €	72 182,01 €	57 315,14 €	57 315,14 €
	(A).....	10 869 684,71 €		10 503 489,26 €	
68	Custos e perdas financeiros	74 373,34 €	74 373,34 €	113 356,41 €	113 356,41 €
	(C).....	10 944 058,05 €		10 616 845,67 €	
69	Custos e perdas extraordinários	239 369,79 €	239 369,79 €	255 529,74 €	255 529,74 €
		11 183 427,84 €		10 872 375,41 €	
	Imposto sobre o rendimento	15 872,89 €	15 872,89 €	4 709,50 €	4 709,50 €
	(E).....	11 199 300,73 €		10 877 084,91 €	
88	Resultado Líquido Consolidado do Exercício	942 409,85 €		-768 126,83 €	
		12 141 710,58 €		10 108 958,08 €	
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas e prestações de serviços					
7111	Vendas de mercadorias	0,00 €		0,00 €	
7112+7113	Vendas de produtos	494 948,16 €		538 587,83 €	
712	Prestações de serviços	1 281 885,85 €		1 186 113,89 €	
	Rendas e Alugueres				
	Reembolsos Vendas Prestações Serviços	1 776 834,01 €		1 724 701,72 €	
72	Impostos e taxas	2 998 237,20 €		2 547 330,05 €	
	Variação da produção	0,00 €		0,00 €	
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00 €		0,00 €	
73	Proveitos suplementares	0,00 €		0,00 €	
74	Transferências e subsídios correntes obtidos	5 157 233,98 €		5 290 404,70 €	
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	37 085,66 €		29 965,43 €	
	Reversões de amortizações	0,00 €	8 192 556,84 €	0,00 €	7 867 700,18 €
	(B).....	9 969 390,85 €		9 592 401,90 €	
78	Proveitos e ganhos financeiros	74 969,53 €	74 969,53 €	-74 050,14 €	-74 050,14 €
	(D).....	10 044 360,38 €		9 518 351,76 €	
79	Proveitos e ganhos extraordinários	2 097 350,20 €	2 097 350,20 €	590 606,32 €	590 606,32 €
	(F).....	12 141 710,58 €		10 108 958,08 €	
	Resultados Operacionais: (B)-(A);	-900 293,86 €		-911 087,36 €	
	Resultados Financeiros: (D)-(C-A);	596,19 €		-187 406,55 €	
	Resultados Correntes: (D)-(C);	-899 697,67 €		-1 098 493,91 €	
	Resultado Líquido Consolidado do Exercício	942 409,85 €		-768 126,83 €	
	Resultado Atribuível a Interesses Minoritários	146 279,88 €		11 503,22 €	

Orgão Executivo

Em..... de de

Orgão Deliberativo

Em..... de de

Através da análise da Demonstração de Resultados consolidada verificamos que os custos e proveitos operacionais se situaram, respetivamente, nos 10,8 e 9,9 Milhões de Euros.

As rubricas que maior peso relativo têm na estrutura de custos operacionais do Universo Municipal são os Fornecimentos e Serviços Externos (34,12%), os Custos com o Pessoal (29,93%) e as Amortizações (14,47%).

Já no que concerne aos proveitos operacionais a rubrica com maior importância relativa são as “Transferências e subsídios obtidos/Subsídios à exploração” que representam mais de 42,48% do seu valor total (5.157.233,98€).

O valor total dos proveitos e ganhos resultantes da consolidação somaram 12,141 milhões de euros, tendo registado um acréscimo (+20,11%) em relação aos valores de 2016.

No final de 2017 foi apurado um resultado líquido do exercício consolidado positivo de 942 mil euros, o que representa uma significativa melhoria face ao registado no ano anterior em que tinha sido apurado um resultado líquido negativo de 768 mil euros.

6- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

O mapa de fluxos de caixa consolidados reflete os recebimentos e pagamentos, apenas de natureza orçamental, registados pelo município e pela AIBAP.

Na construção deste mapa, não foram incluídos os movimentos da entidade cujas contas foram consolidadas através do método de equivalência patrimonial – WRC – face à reduzida materialidade dos agregados (na proporção da participação) destas entidades e uma vez que neste método, ao contrário do método de consolidação integral, não se efetua, nas restantes demonstrações financeiras, a integração ou a soma dos elementos das contas individuais, mantendo-se, assim, a coerência entre os mapas.

MUNICÍPIO DE MIRA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

Unidade:Euros

RECEBIMENTOS	2017	2016
Saldo da Gerência Anterior	436 228,18 €	687 508,50 €
Execução Orçamental	74 559,72 €	293 803,05 €
Operações de Tesouraria	361 668,46 €	393 705,45 €
Total das Receitas Orçamentais	10 489 498,80 €	10 275 930,50 €
Receitas Correntes	9 510 144,16 €	9 398 800,26 €
Receitas Capital	978 051,80 €	875 982,11 €
Receitas Outras	1 302,84 €	1 148,13 €
Operações de Tesouraria	775 940,69 €	766 540,83 €
TOTAL	11 701 667,67 €	11 729 979,83 €
PAGAMENTOS	2017	2016
Total das Despesas Orçamentais	10 532 044,66 €	10 495 173,83 €
Despesas Correntes	8 457 215,11 €	9 019 910,18 €
Despesas Capital	2 074 829,55 €	1 475 263,65 €
Operações de Tesouraria	745 916,15 €	798 577,82 €
Saldo Para a Gerência Seguinte	423 706,86 €	436 228,18 €
Execução Orçamental	32 013,86 €	74 559,72 €
Operações de Tesouraria	391 693,00 €	361 668,46 €
TOTAL	11 701 667,67 €	11 729 979,83 €



De acordo com os valores deste mapa, as receitas totais orçamentais atingiram os 10,489 milhões de euros, dos quais cerca de 90,66% foram recebimentos de natureza corrente, enquanto, perto de 9,32% foram referentes a recebimentos de capital.

Do lado das despesas, os valores foram semelhantes e atingiram os 10,532 milhões de euros, mas a distribuição entre naturezas não apresentou uma discrepância tão elevada, evidenciando, ainda assim, uma diferença entre os pagamentos correntes, na ordem 80,30%, e os pagamentos de capital, que representaram 19,70% do total.

Deve referir-se ainda que as operações internas (entre as duas entidades) excluídas dos agregados apresentados totalizaram 193.000 de euros.

ANEXO

AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

O Município de Mira apresenta demonstrações financeiras consolidadas segundo as normas previstas na Portaria n.º 474/2010 de 01 de Julho a qual aprovou a Orientação n.º1/2010 “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”, uma vez que o POCAL não estabeleceu os princípios que devem de estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas.

Todos os valores são apresentados em euros.

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS

A entidade contabilística consolidante é o Município de Mira, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 724 530.

NOTA 1 – ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo n.º 75 da Lei das Finanças Locais n.º 73/2013 de 3 de setembro, a consolidação de contas do Município de Mira abrange as seguintes entidades consolidadas:

- Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque (AIBAP), Associação Científica, Tecnológica e de Formação, sem fins lucrativos e de natureza privada, com número de identificação fiscal 506 297 373. A percentagem de participação do Município de Mira é de 89,29%;
- WRC, Web para a Região Centro - Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, SA – sociedade anónima de natureza intermunicipal, com capital estatutário no valor de 1.368.250,00€, detido, na sua maioria, por autarquias locais, com número de identificação de pessoa coletiva 506 053 628. A percentagem de participação do Município de Mira é 0,18%.

Firma	Sede social	Atividade Principal	Detenção	% do Capital detido
Município de Mira a)	Praça da República – 3070-304 Mira	Prosecução dos interesses próprios da população do concelho de Mira.		
AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque	Rua do Matadouro – 3070-436 Mira	Apoiar a criação de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras	Município Mira (MM)	89,29%
WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.	Curia Tecnoparque, 3780-544 Tamengos	Promoção do emprego e qualidade de vida da Região, em actividades relacionadas com a sociedade de informação e a nova economia.	MM	0,182%

a) Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, conforme o estabelecido no n.º1 do Artigo 46º da Lei das Finanças Locais.

NOTA 2 – ENTIDADES SUBSIDIÁRIAS EXCLUÍDAS DA CONSOLIDAÇÃO

Firma	Sede social	Atividade Principal	Detentores de Capital	% do Capital detido
AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A	Rua Capitão Sousa Pizarro, n.º 60 3810-076 Aveiro	Exploração e Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e do Saneamento	MM	0,199%
AIRC - Associação de Informática da Região Centro	Parque Industrial de Taveiro, lote 48, apartado 2, 3001-902 COIMBRA	Desenvolvimento de Software Aplicacional para a Administração Local	MM	1,570%
ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses	Avenida Marnoco e Sousa, 52, 3004-511 COIMBRA	Defesa, promoção e dignificação do poder local	MM	0,320%
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra	Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental	MM	4,190%
ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	Rua Alexandre Herculano, 21-B Apartado 1048 – 3051-501 Coimbra	Elaboração de estudos, construção e exploração de Sistema de Tratamento e Valorização de RSU do Litoral Centro	MM	0,587%



Firma	Sede social	Atividade Principal	Detentores de Capital	% do Capital detido
UAC – Unidade de Acompanhamento e Coordenação dos Municípios de Condeixa-a-Nova e Mira	Avenida Sá da Bandeira, 90/92 – 3000-350 Coimbra	Acompanhamento e gestão do projeto de urbanismo comercial de Condeixa-a-Nova e Mira	MM	33,33%

NOTA 3 – ENTIDADES ASSOCIADAS CONTABILIZADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Firma	Sede social	Atividade Principal
WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.	Curia Tecnoparque, 3780-544 Tamengos	Promoção do emprego e qualidade de vida da Região, em atividades relacionadas com a sociedade de informação e a nova economia.

NOTA 4 – ENTIDADES ASSOCIADAS NÃO CONTABILIZADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Firma	Sede social	Atividade Principal
AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque	Rua do Matadouro – 3070-436 Mira	Apoiar a criação de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras

NOTA 5 – ENTIDADES OBJECTO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL

Nada a assinalar.

NOTA 6 – OUTRAS PARTICIPAÇÕES – ENTIDADES NÃO CONSOLIDADAS E NÃO INCLUÍDAS NAS NOTAS 1 A 4

Nada a assinalar.

NOTA 7 – NÚMERO DE TRABALHADORES AO SERVIÇO

Em 31 de dezembro 2017, o número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação foi de 220, decomposto da seguinte forma:

ENTIDADE	Número de Funcionários
Município de Mira	195
AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque	1
WRC – Web para a Região Centro, S.A.	16
TOTAL	212

II – INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA

NOTA 8 – INSUFICIÊNCIA DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO PARA UMA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA

Nada a assinalar.

NOTA 9 – AFASTAMENTO DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO PARA SE OBTER UMA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA

Nada a assinalar.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

NOTA 10 – DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO

O método de consolidação utilizado foi o método de consolidação integral (AIBAP) e o método da equivalência patrimonial (WRC)

O método de consolidação integral consiste na integração no Balanço, Demonstração de Resultados e Fluxos de Caixa de operações orçamentais da entidade consolidante com os elementos respetivos dos Balanços, Demonstração dos Resultados e Fluxos de Caixa de operações orçamentais das entidades consolidadas.

NOTA 11 – DERROGAÇÃO ÀS REGRAS GERAIS DE PREPARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As amortizações de diversos bens do imobilizado da AIBAP são calculadas com base em taxas de amortização diferentes das utilizadas pelo Município de Mira.

Com efeito a AIBAP utiliza as taxas de acordo com a vida útil estimada como indicado no normativo contabilístico Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e o Município de Mira amortiza em acordo com as taxas prescritas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado).

Optou-se por não proceder à harmonização das amortizações, uma vez que julgamos que as taxas de amortização utilizadas pela AIBAP mais adequadas tendo em conta a sua atividade, ficando desta forma os imobilizados nas demonstrações financeiras consolidadas com uma mensuração que entendemos como mais verdadeira e apropriada.

NOTA 12 – ELIMINAÇÕES NÃO EFETUADAS POR SEREM MATERIALMENTE IRRELEVANTES

Nada a assinalar.

NOTA 13 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTEGRADAS NA CONSOLIDAÇÃO ELABORADAS EM DATA DIFERENTE DAS DA ENTIDADE-MÃE E ACONTECIMENTOS IMPORTANTES OCORRIDOS ENTRE A DATA DOS BALANÇOS DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E O BALANÇO CONSOLIDADO

Nada a assinalar.

NOTA 14 – COMPARABILIDADE E ALTERAÇÕES NO PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO

Nada a assinalar.

NOTA 15 – UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS DIFERENTES DOS UTILIZADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Nada a assinalar.

NOTA 16 – AJUSTAMENTOS EXCEPCIONAIS EFETUADOS COM FINS FISCAIS

Nada a assinalar.

NOTA 17 – AMORTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO PARA ALÉM DE CINCO ANOS

Nada a assinalar.

NOTA 18 – CONTABILIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM ASSOCIADAS

Nada a assinalar.

NOTA 19 – DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL QUANDO NÃO REFLETIDAS NO BALANÇO CONSOLIDADO

Nada a assinalar.

NOTA 20 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS DAS ASSOCIADAS DIFERENTES DOS UTILIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO

Nada a assinalar.

IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS

NOTA 21 – COMPROMISSOS FINANCEIROS NÃO EVIDENCIADOS NO BALANÇO CONSOLIDADO

Nada a assinalar.

NOTA 22 – RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS

As responsabilidades do Município de Mira por garantias e cauções prestadas e recibos para cobrança podem ser consultadas na nota 8.2.26 do anexo individual.

V - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado foram registados ao custo de aquisição, considerando-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual.

As amortizações são calculadas a partir da entrada em funcionamento ou início da utilização dos bens, pelo método das quotas constantes e às taxas fixadas na Portaria n.º 671/2000, publicada no Diário da República II Série, n.º 91, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado e do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.

Ainda de acordo com o CIBE, são totalmente amortizados no ano de aquisição os bens sujeitos a depreciação, em mais de um ano económico, cujos valores unitários não ultrapassem 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição.

No caso da AIBAP, as amortizações são efetuadas utilizando-se taxas de acordo com a vida útil estimada (Sistema de Normalização Contabilística).

Investimentos financeiros

As entidades associadas estão contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial.

As restantes participações financeiras estão registadas ao custo de aquisição.

Dívidas de e a terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

As provisões para cobranças duvidosas são estabelecidas quando há evidência objetiva de que a entidade empresarial não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

De acordo com o ponto 2.7.1. das Considerações Técnicas do POCAL, para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas (Município de Mira), consideram-se as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado.

Prescreve-se, ainda, no citado ponto 2.7.1. das Considerações Técnicas do POCAL:

“O montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas no parágrafo anterior é determinado de acordo com as seguintes percentagens:

- *50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;*
- *100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.”*

Já no âmbito do artigo 36.º do SNC - Sistema de Normalização Contabilística (AIBAP), considera-se que, *“para efeitos da constituição da provisão, são créditos de cobrança duvidosa aqueles em que o risco de incobrabilidade se considere devidamente justificado, o que se verifica nos seguintes casos:*

- a) O devedor tenha pendente processo especial de recuperação de empresa e proteção de credores ou processo de execução, falência ou insolvência;*
- b) Os créditos tenham sido reclamados judicialmente;*
- c) Os créditos estejam em mora há mais de seis meses desde a data do respetivo vencimento e existam provas de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento.*

O referido artigo refere ainda que o montante anual acumulado da provisão para cobertura de créditos de cobrança duvidosa não pode ser superior às seguintes percentagens dos créditos em mora:

- a) 25% para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- b) 50% para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- c) 75% para créditos em mora há mais.

Especialização de exercícios

A entidade incluída na consolidação, regista os seus custos e proveitos de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas na rubrica “Acréscimos e Diferimentos”.

NOTA 24 – COTAÇÕES PARA CONVERSÃO EM MOEDA NACIONAL DAS DÍVIDAS A PAGAR EM MOEDA ESTRANGEIRA

Nada a assinalar.

VI - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS

NOTA 25 – DESPESAS DE INSTALAÇÃO E DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Nada a assinalar.

NOTA 26 – AMORTIZAÇÃO DE “TRESPASSES” PARA ALÉM DE CINCO ANOS

Nada a assinalar.

NOTA 27 – MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS RUBRICAS DE ACTIVO IMOBILIZADO

Os movimentos ocorridos durante o exercício, nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço podem ser resumidos como segue:

Ativo Bruto

MUNICIPIO DE MIRA ATIVO BRUTO (IMOBILIZADO BRUTO) CONSOLIDADO

Unidade:Euros

Código Contas POCAL	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS E ABATES	SALDO FINAL
	De bens de domínio público					
451	Terrenos e recursos naturais	4 404 147,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 404 147,63 €
452	Edifícios	9 361,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 361,38 €
453	Outras construções infra-estruturas	19 141 780,97 €	0,00 €	0,00 €	1 252 570,68 €	20 394 351,65 €
455	Bens do património histórico artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445	Imobilizações em curso	699 016,23 €	1 696 686,34 €	0,00 €	-1 252 570,68 €	1 143 131,89 €
		24 254 306,21 €	1 696 686,34 €	0,00 €	0,00 €	25 950 992,55 €
	De imobilizações incorpóreas					
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	79 690,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	79 690,35 €
		79 690,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	79 690,35 €
	De imobilizações corpóreas					
421	Terrenos e recursos naturais	77 926 336,79 €	0,00 €	84 684,70 €	0,00 €	77 841 652,09 €
422	Edifícios e outras construções	21 649 210,40 €	0,00 €	0,00 €	191 066,83 €	21 840 277,23 €
423	Equipamento Básico	2 452 737,44 €	63 686,56 €	0,00 €	0,00 €	2 516 424,00 €
424	Equipamento Transporte	761 573,95 €	12 038,85 €	0,00 €	0,00 €	773 612,80 €
426	Equipamento Administrativo	1 726 818,15 €	47 684,73 €	0,00 €	-4 477,20 €	1 770 025,68 €
429	Outras Imobilizações Corpóreas	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
442	Imobilizações em Curso	234 111,33 €	144 247,93 €	0,00 €	-191 066,83 €	187 292,43 €
		104 751 038,06 €	267 658,07 €	84 684,70 €	-4 477,20 €	104 929 534,23 €
	De investimentos financeiros					
411	Partes de Capital	109 181,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 181,22 €
412	Obrigações e títulos de participação	496 619,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	496 619,24 €
415	Outras Aplicações Financeiras	135,11 €	97,68 €	0,00 €	0,00 €	232,79 €
		605 935,57 €	97,68 €	0,00 €	0,00 €	606 033,25 €
		129 690 970,19 €	1 964 442,09 €	84 684,70 €	-4 477,20 €	131 566 250,38 €



Amortizações e Ajustamentos

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

Unidade:Euros

Código Contas POCAL	RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
485	De bens de domínio público				
4851	Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4852	Edifícios	468,07 €	468,07 €	0,00 €	936,14 €
4853	Outras construções infra-estruturas	8 070 259,62 €	946 985,21 €	0,00 €	9 017 244,83 €
4855	Bens do património histórico artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4859	Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		8 070 727,69 €	947 453,28 €	0,00 €	9 018 180,97 €
483	De imobilizações incorpóreas				0,00 €
4832	Despesas de investigação e desenvolvimento	79 201,40 €	0,00 €	0,00 €	79 201,40 €
		79 201,40 €	0,00 €	0,00 €	79 201,40 €
482	De imobilizações corpóreas				
4821	Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4822	Edifícios e outras construções	3 808 095,31 €	464 382,69 €	0,00 €	4 272 478,00 €
4823	Equipamento Básico	2 018 543,79 €	143 884,71 €	0,00 €	2 162 428,50 €
4824	Equipamento Transporte	616 266,04 €	25 300,42 €	0,00 €	641 566,46 €
4826	Equipamento Administrativo	1 412 193,35 €	174 922,63 €	0,00 €	1 587 115,98 €
4829	Outras Imobilizações Corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		7 855 098,49 €	808 490,45 €	0,00 €	8 663 588,94 €
49	De investimentos financeiros				0,00 €
491	Partes de Capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
492	Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		16 005 027,58 €	1 755 943,73 €	0,00 €	17 760 971,31 €

NOTA 28 – CUSTOS FINANCEIROS CAPITALIZADOS NO EXERCÍCIO

Nada a assinalar.

NOTA 29 – AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS FEITOS EXCLUSIVAMENTE PARA FINS FISCAIS

Nada a assinalar.

NOTA 30 – DIFERENÇAS ENTRE OS CUSTOS DOS ELEMENTOS DO ATIVO CIRCULANTE E RESPECTIVOS PREÇOS DE MERCADO

Nada a assinalar.

NOTA 31 – ATRIBUIÇÃO A ELEMENTOS DO ATIVO CIRCULANTE DE UM VALOR INFERIOR AO MAIS BAIXO DO CUSTO OU DO MERCADO

Nada a assinalar.

NOTA 32 – MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS RUBRICAS DE ACTIVO CIRCULANTE

Nada a assinalar.

NOTA 33 – DÍVIDAS A TERCEIROS VENCÍVEIS A MAIS DE CINCO ANOS

Nada a assinalar.

NOTA 34 – DÍVIDAS A TERCEIROS COBERTAS POR GARANTIAS REAIS

Nada a assinalar.

NOTA 35 – DIFERENÇAS ENTRE AS IMPORTÂNCIAS DAS DÍVIDAS A PAGAR E CORRESPONDENTES QUANTIAS ARRECADADAS

Nada a assinalar.

NOTA 36 – VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR ACTIVIDADES E MERCADOS GEOGRÁFICOS

MUNICIPIO DE MIRA

Ano: 2017
Unidade: Euros

RUBRICAS	MERCADO INTERNO	MERCADO EXTERNO
VENDAS	494 948,16 €	0,00 €
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1 281 885,85 €	0,00 €

NOTA 37 – EFEITOS NO RESULTADO CONSOLIDADO DE CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS COM VISTA A OBTER VANTAGENS FISCAIS

Nada a assinalar.

NOTA 38 – SITUAÇÕES QUE AFETEM SIGNIFICATIVAMENTE OS IMPOSTOS FUTUROS

Nada a assinalar.

NOTA 39 – REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ENTIDADE-MÃE

Informação detalhada no anexo individual do relatório e contas do Município.

NOTA 40 – ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ENTIDADE-MÃE

Nada a assinalar.

NOTA 41 – DIPLOMAS LEGAIS EM QUE SE BASEOU A REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS OU DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Nada a assinalar.

NOTA 42 – REAVALIAÇÕES

Nada a assinalar.

NOTA 43 – COMPARABILIDADE DOS EXERCÍCIOS

Nada a assinalar.

NOTA 44 – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS

**MUNICIPIO DE MIRA
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS**

Unidade:Euros

Código Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	2017	2016
681	Juros Suportados	71 367,55 €	110 538,43 €
682	Perdas em Empresas do Grupo e Associados	0,00 €	0,00 €
685	Diferenças de Câmbio Desfavoráveis	0,00 €	0,00 €
688	Outros Custos e Perdas Financeiros	2 547,45 €	2 817,98 €
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS	73 915,00 €	113 356,41 €
	PROVEITOS E GANHOS	2016	2016
781	Juros Obtidos	15,21 €	19,09 €
782	Ganhos em Empresas do Grupo e Associadas	-38 422,13 €	-80 136,23 €
783	Rendimentos de Imóveis	13 621,03 €	5 911,00 €
784	Rendimentos de participações de capital	0,00 €	0,00 €
786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00 €	0,00 €
788	Outros proveitos e ganhos financeiros	99 770,63 €	156,00 €
	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS	74 984,74 €	-74 050,14 €
	RESULTADOS FINANCEIROS	1 069,74 €	-187 406,55 €

NOTA 45 – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

MUNICIPIO DE MIRA DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

Unidade:Euros

Código Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	2017	2016
691	Transferências de Capital Concedidas	181 282,62 €	111 502,26 €
692	Dívidas Incobráveis	3 086,03 €	399,05 €
693	Perdas em Existências	0,00 €	0,00 €
694	Perdas em Imobilizado	4 477,20 €	31 466,40 €
695	Multas e Penalidades	667,32 €	2 142,75 €
697	Correcções Relativas a Exercícios Anteriores	44 525,66 €	103 802,22 €
698	Outros Custos e Perdas Extraordinários	5 330,96 €	6 217,06 €
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS	239 369,79 €	255 529,74 €
	PROVEITOS E GANHOS	2017	2016
793	Ganhos em Existências	0,00 €	0,00 €
794	Ganhos em Imobilizado	90 615,30 €	26 919,39 €
795	Benefícios de Penalidades Contratuais	8 310,68 €	10 576,04 €
796	Reduções de Amortizações e Provisões	1 528 140,79 €	125 906,95 €
797	Correcções Relativas a Exercícios Anteriores	0,00 €	0,00 €
798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	470 283,43 €	427 203,94 €
	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS	2 097 350,20 €	590 606,32 €
	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	1 857 980,41 €	335 076,58 €

NOTA 46 – DESDOBRAMENTO DA CONTA DE PROVISÕES E MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO

MUNICIPIO DE MIRA DESDOBRAMENTO DA CONTA DE PROVISÕES E MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO

Unidade:Euros

CONTA	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
291	Provisões para Cobranças Duvidosas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
292	Provisões para Riscos e Encargos	1 528 140,79 €	780 000,00 €	1 528 140,79 €	780 000,00 €
39	Provisões para Depreciação de Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
49	Provisões para Investimentos Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

NOTA 47 – BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA - VALORES CONTABILÍSTICOS

Nada a assinalar.

NOTA 48 – DÍVIDAS TITULADAS NÃO EVIDENCIADAS NO BALANÇO CONSOLIDADO

Nada a assinalar.

VII - INFORMAÇÕES DIVERSAS

NOTA 49 – OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Nada a assinalar.

NOTA 50 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

Nada a assinalar.

Orgão executivo

Em..... de de

.....

Orgão Deliberativo

Em..... de de

.....